

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 255/2020 de 25 de setembro de 2020

Considerando o atual estado de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde em janeiro de 2020, e a classificação da doença COVID-19 como pandemia em março do mesmo ano.

Considerando os efeitos do confinamento e do isolamento social, bem como o impacto social, cultural e económico do estado pandémico na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que esse impacto se verifica, entre outras, na área da cultura, nomeadamente no que se refere às sociedades recreativas e filarmónicas, cujas atividades, eventos e festividades foram, e vão sendo, canceladas, suspensas ou adiadas.

Considerando que a inexistência dessas atividades equivale não só à inexistência quase total de fonte de receita, mas também à dificuldade no cumprimento das obrigações contratualizadas por aquelas entidades.

Considerando que as sociedades recreativas e filarmónicas são entidades fundamentais para a manutenção das tradições culturais e para a formação artística e social de jovens na divulgação dos valores identitários da cultura Açoriana e cujo mérito e persistência importa continuar a apoiar.

Considerando assim a necessidade de aprovar apoios excepcionais às sociedades recreativas e filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, durante a pandemia COVID-19.

Nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 - Conceder às sociedades recreativas e filarmónicas em atividade na Região Autónoma dos Açores um apoio no valor individual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado a compensá-las pela falta de atividades durante a pandemia COVID-19 e consequente redução de fonte de receita.

2 - Os encargos resultantes do apoio referido no número anterior são integralmente suportados pela dotação inscrita no Programa 6, Projeto 6.7, Ação 6.7.8 do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

3 - As sociedades recreativas e filarmónicas que cumpram os requisitos indicados no Ponto 1 da presente Resolução devem solicitar o apoio à Direção Regional da Cultura até ao dia 2 de outubro.

4 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de setembro de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.